



CÓDIGO DE ÉTICA

EUROPA EDUCATION GROUP

Lisboa, Portugal, 5 de outubro de 2021

Revisão 1: 7 de julho de 2023

Revisão 2: 16 de dezembro de 2024

ÍNDICE

1. Introdução

- 1. 1. Quem somos**
- 1. 2. O que é o Código de Ética?**
- 1. 3. Princípios e valores**

2. A quem se aplica o Código de Ética?

3. Pessoas

- 3.1. Respeito pelas pessoas**
- 3.2. Igualdade de oportunidades**
- 3.3. Respeito pelos nossos estudantes**
- 3.4. Prevenção de assédio sexual e no local de trabalho**
- 3.5. Proteção de dados**
- 3.6. Conflitos de interesse**
- 3.7. Saúde e segurança**

4. Responsabilidade Social e Ambiental

- 4.1. Responsabilidade social**
- 4.2. Responsabilidade ambiental**

5. Governança

- 5.1. Transparência**
- 5.2. Confidencialidade**
- 5.3. Obtenção de informações**
- 5.4. Propriedade industrial e intelectual**
- 5.5. Informações nas redes sociais**
- 5.6. Conformidade com leis, normas e regulamentos**

6. Preservação da reputação e imagem pública do EUROPA EDUCATION GROUP - Deveres de diligência e decoro

- 6.1. Reputação e imagem pública do EUROPA EDUCATION GROUP**
- 6.2. Dever de diligência**
- 6.3. Decoro**

7. Orientação dos estudantes

8. Utilização de dispositivos eletrónicos detidos pelo EUROPA EDUCATION GROUP

9. Regras de conduta financeira

- 9.1. Registos e dados**
- 9.2. Pagamentos e cobranças**
- 9.3. Política de contratos e aquisições**
- 9.4. Relativamente à corrupção**
- 9.5. Prevenção do branqueamento de capitais**

10. Conformidade com o Código

- 10.1. Aplicação, Aceitação, Divulgação**
- 10.2. Comité de Conformidade**
- 10.3. Violações**
- 10.4. Canal de Compliance**

1. INTRODUÇÃO

1.1. Quem somos.

O EUROPA EDUCATION GROUP é um grupo de entidades do ensino superior composto por universidades privadas e centros privados de ensino superior em Espanha e Portugal que presta serviços de ensino a mais de 50.000 estudantes de diversas nacionalidades.

O EUROPA EDUCATION GROUP considera a excelência académica como um dos seus pilares estratégicos. Como tal, o nosso modelo educativo adotou e incorporou os princípios do Espaço Europeu do Ensino Superior que se baseiam na aprendizagem holística das pessoas. De acordo com este modelo, os professores são referências académicas para os estudantes, para além de darem conselhos e acompanharem os estudantes durante toda a sua vida universitária. Por outro lado, os estudantes seguem a sua própria trajetória escolar, desenvolvendo os conhecimentos, competências, capacidades e valores exigidos na sociedade atual. O nosso modelo foca-se especialmente na maturidade e autonomia dos estudantes, de forma a que aprendam a adaptar-se a um mundo cada vez mais complexo e em constante mudança.

A missão das entidades do EUROPA EDUCATION GROUP é proporcionar aos nossos estudantes um ensino integral, formando líderes e profissionais preparados para responder às necessidades de um mundo global, conferir valor às suas carreiras profissionais e contribuir para o progresso social com espírito empreendedor e valores éticos. Gerar e transferir conhecimentos através da pesquisa e investigação aplicadas, bem como contribuir para o progresso, posicionando-nos simultaneamente na vanguarda do desenvolvimento intelectual e técnico.

1.2. O que é o Código de Ética?

O Código de Ética do EUROPA EDUCATION GROUP estabelece os principais princípios e normas de conduta que devem orientar a conduta e as práticas em relação às funções e ações de todos aqueles que fazem parte das entidades do EUROPA EDUCATION GROUP.

Nesse sentido, este Código de Ética baseia-se, entre outros aspetos, no seguinte:

- Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas;
- Princípios do Pacto Global das Nações Unidas;
- Legislação aplicável;
- Qualquer outro regulamento aplicável, em função das atividades específicas das diferentes entidades.

1.3. Princípios e valores

Os membros das entidades do EUROPA EDUCATION GROUP devem desenvolver as suas atividades e promover, no âmbito das suas respetivas funções e responsabilidades, com base nos seguintes

princípios e valores gerais:

A) Liberdade, igualdade e não discriminação

No EUROPA EDUCATION GROUP, a conformidade, o cumprimento e a promoção dos princípios de liberdade, qualidade e não discriminação, constituem um pilar fundamental para as tarefas e funções desempenhadas por todos os membros das entidades do Grupo nos respetivos âmbitos de responsabilidade e, em particular, para as atividades relacionadas com o ensino e educação.

O direito fundamental à liberdade de ensino é a base das atividades académicas, as quais se desenvolvem no contexto da autonomia universitária, da liberdade de criação de centros de formação de ensino e universidades, e do respeito pela instituição e pela sua reputação.

Os funcionários e membros das entidades do EUROPA EDUCATION GROUP devem promover e apoiar os princípios de liberdade, igualdade e não discriminação como parte das suas atividades diárias.

B) Qualidade e excelência

As entidades do EUROPA EDUCATION GROUP focam-se especialmente na qualidade e excelência dos produtos e serviços que oferecem, no sentido de exceder os padrões comuns aplicáveis a qualquer centro de formação.

Todas as atividades educativas visam alcançar um alto nível de qualidade e excelência no ensino e restantes serviços educativos, de investigação, organizacionais e em quaisquer outros tipos de serviços prestados.

O EUROPA EDUCATION GROUP reitera o seu compromisso para com o estabelecimento de normas que garantam o cumprimento dos objetivos de qualidade e excelência, normas essas que prevejam a avaliação da qualidade do produto e do serviço educativo, bem como a conformidade com as normas necessárias para cumprir esses objetivos.

C) Responsabilidade e compromisso para com a instituição, os nossos estudantes e a sociedade

As entidades do EUROPA EDUCATION GROUP devem promover a cooperação e colaboração dos seus membros para otimizar e cumprir a missão das instituições, devendo adotar um comportamento diligente e leal para com essas instituições, de modo a criar uma relação institucional entre todos os seus membros, os quais estão empenhados na melhoria das Universidades e Centros, bem como no cumprimento dos objetivos e finalidades do Grupo.

Além disso, de acordo com a sua implicação social e compromisso para com a sociedade, o

EUROPA EDUCATION GROUP deve fomentar e desenvolver atividades de interação com o ambiente social e rejeitar qualquer conduta antissocial ou discriminatória, promovendo, simultaneamente, os valores e princípios económicos, sociais e ambientais de acordo com o princípio do desenvolvimento sustentável.

D) Valores

O nosso objetivo é ter um impacto positivo na vida das pessoas através do ensino superior. Este compromisso reflecte-se na forma como nos relacionamos com os nossos alunos, colegas e sociedade em geral. Como tal, as nossas acções devem ser guiadas por um conjunto de valores fundamentais que não só nos definem como organização, mas também orientam as nossas decisões diárias.

Estabelecemos os **cinco valores fundamentais da nossa cultura empresarial**, que definem o nosso trabalho e nos orientam enquanto organização.

1. **Paixão pela Excelência:** Este valor leva-nos a colocar o aluno no centro de todas as nossas decisões, procurando sempre antecipar as suas necessidades. A melhoria contínua permite-nos ultrapassar os padrões habituais e posiciona-nos como uma referência no sector da educação.
2. **Cuidar das pessoas:** No Europa Education, promovemos um ambiente de respeito, colaboração e empatia, valorizando tanto o sucesso individual como o bem-estar coletivo. Estamos atentos às preocupações e sugestões, o que fortalece a nossa comunidade educativa e cria laços de confiança e respeito.
3. **Inovação corajosa:** Este valor convida-nos a questionar o estabelecido e a abordar os desafios com criatividade e ousadia. A inovação é uma realidade constante no Europa Education, onde se incentiva uma cultura de aprendizagem contínua, e se valoriza a curiosidade e a descoberta.
4. **Confiança e responsabilidade:** A confiança mútua e a transparência nas comunicações e decisões são essenciais no Grupo. Promovemos uma cultura em que todos são livres de tomar decisões informadas, e de assumir a responsabilidade pelos seus atos.
5. **Diversidade e Inclusão:** O Europa Education promove um ambiente inclusivo e socialmente responsável, valorizando e respeitando as diferenças culturais e de opinião. A inclusão é uma prática diária que fortalece a comunidade educativa e nos permite avançar juntos rumo ao sucesso.

2. A QUEM SE APLICA O CÓDIGO DE ÉTICA?

O âmbito de aplicação do Código de Ética abrange todas as pessoas e grupos que compõem as entidades que fazem parte do EUROPA EDUCATION GROUP, compreendendo todos os órgãos de governação, os professores e os departamentos não docentes. Além disso, os princípios e valores do Grupo também se estendem às relações que o EUROPA EDUCATION GROUP e o seu pessoal têm com os prestadores de serviços externos e os seus colaboradores.

Em particular, este Código de Ética aplica-se:

1. A todos os funcionários e pessoas que prestam serviços às entidades do EUROPA EDUCATION GROUP, tais como funcionários dos departamentos docentes e não docentes, clínicas, faculdades e escolas, centros privados ou associados, bem como a quaisquer outros funcionários ou pessoas com vínculo laboral ou que tenham sido contratados por qualquer uma das entidades do EUROPA EDUCATION GROUP.
2. Aos órgãos de governo e administração das entidades do EUROPA EDUCATION GROUP, Órgãos Dirigentes, Comissão de Gestão, Conselho Académico, Conselhos Consultivos (doravante também designados por “Representantes”). Nesse sentido, considera-se que o termo Representantes inclui os representantes legais, em particular os administradores “de iure” autorizados a adotar decisões em nome das entidades do EUROPA EDUCATION GROUP, e os administradores “de facto” e outros órgãos externos, bem como quaisquer pessoas singulares ou coletivas relacionadas com o EUROPA EDUCATION GROUP através de vínculos jurídicos e/ou qualquer outro tipo de vínculo para além do laboral, que ajam em nome do Grupo.
3. O Código de Ética aplica-se a todos os prestadores de serviços, colaboradores, agentes e empresas auxiliares, os quais também devem trabalhar de acordo com as normas e regras de conduta estabelecidas neste Código de Ética quando desenvolverem atividades comerciais em nome das entidades do EUROPA EDUCATION GROUP ou mediante as instruções deste.

3. PESSOAS

3.1. Respeito pelas pessoas

O EUROPA EDUCATION GROUP e, em particular, as pessoas a quem este Código de Ética se aplica devem:

- Respeitar sempre a dignidade das pessoas;
- Rejeitar e evitar qualquer tipo de intimidação, seja psicológico, moral ou sexual,

bem como qualquer outra conduta que represente uma falta de respeito ou consideração ou qualquer outro ato de agressão verbal ou física.

- Tratar as pessoas de forma justa e equitativa, e agir com respeito face à diversidade de culturas, religiões, orientações sexuais, opiniões e/ou estado civil das pessoas ou qualquer outra condição pessoal ou social.

No que diz respeito às relações entre funcionários, independentemente do tipo de relação, bem como quaisquer relações entre funcionários e qualquer uma das empresas, entidades ou pessoas que colaborem com as entidades do EUROPA EDUCATION GROUP ou que tenham relações comerciais com este último, o tratamento respeitador e profissional deverá sempre prevalecer, de modo a criar um ambiente de trabalho cordial e seguro.

3.2. Respeito pelos nossos estudantes

As pessoas a quem este Código de Ética se aplica e, em particular, os professores, devem:

- Manter uma relação profissional e de respeito mútuo com os estudantes.
- Reconhecer os conhecimentos e capacidades dos estudantes que possam contribuir para o processo de educação/ensino, desenvolvendo assim a sua formação durante os horários e nos espaços estabelecidos para esse efeito, com vista à concretização dos resultados académicos nos semestres estabelecidos nos regulamentos internos.
- Desenvolver as suas atividades docentes respeitando e cumprindo, de forma rigorosa, os regulamentos das Universidades e Centros, assim como as disposições legais aplicáveis.
- Respeitar, em todos os sentidos, o prestígio, reputação e bom nome das Universidades e Centros, bem como de qualquer um dos seus membros e estudantes.

3.3. Igualdade de oportunidades

As pessoas a quem este Código de Ética se aplica e, em particular, os funcionários responsáveis pelas funções de seleção de equipas ou liderança de equipas, devem:

- Respeitar, a todo o momento, o princípio da igualdade de oportunidades, devendo sempre agir com absoluta objetividade e tendo em conta, em todo o caso, a adequação dos perfis dos candidatos face às necessidades a cobrir.
- Respeitar o direito das pessoas de trabalhar ou colaborar com as entidades do EUROPA EDUCATION GROUP, não impedindo a promoção das mesmas ou o desenvolvimento da sua carreira profissional por motivos de raça, religião, sexo, orientação sexual, origem

e/ou estado civil, ou qualquer outra condição pessoal ou social.

- Promover a diversidade cultural ao criar um ambiente de trabalho no qual as pessoas tenham a oportunidade de se desenvolver em termos profissionais e pessoais.

3.4. Prevenção do local de trabalho e assédio sexual

Todas as pessoas têm o direito de ser tratadas com respeito, dignidade e justiça e, como tal, devem ter um local de trabalho sem qualquer tipo de assédio.

Nenhum tipo de assédio deve ser tolerado em relação aos membros do pessoal ou quaisquer terceiros. De igual forma, o assédio sexual deve ser absolutamente proibido em relação a quaisquer funcionários ou terceiros com os quais exista qualquer tipo de relação profissional.

Nesse sentido, devem-se adotar todas as medidas relevantes para investigar qualquer conduta intimidante, bem como qualquer tipo de assédio psicológico ou sexual. Em relação ao pessoal docente e não docente que presta serviços em qualquer uma das entidades do EUROPA EDUCATION GROUP, aplica-se o Protocolo de Atuação Interna para a Prevenção do Assédio no Local de Trabalho do EUROPA EDUCATION GROUP.

3.5. Proteção de dados

As pessoas a quem este Código de Ética se aplica devem:

- Utilizar apenas os dados pessoais absolutamente necessários para o desempenho da sua atividade.
- Manter os dados pessoais como confidenciais e agir de forma diligente e lícita em relação aos mesmos.
- Seguir os procedimentos estabelecidos pelo EUROPA EDUCATION GROUP de acordo com as políticas de proteção de dados, de forma a que:
 - Haja uma justificação legal suficiente, quer seja o consentimento do titular dos dados ou qualquer outra justificação legal prevista nos regulamentos aplicáveis, para o tratamento dos seus dados pessoais;
 - O direito de informação dos titulares de dados cujos dados pessoais sejam solicitados seja devidamente salvaguardado, juntamente com o direito à identidade do responsável pelo tratamento dos dados e aos respetivos dados de contacto, às finalidades do tratamento dos dados, ao carácter obrigatório ou voluntário das respostas às perguntas apresentadas, às consequências da recolha dos dados, à possibilidade de exercer os direitos de acesso, retificação, cancelamento, oposição, portabilidade e limitação dos dados, bem como a

qualquer outro direito aplicável aos mesmos;

- O titular dos dados possa exercer os direitos de acesso, retificação, objeção, apagamento, cancelamento, portabilidade e limitação de dados, de acordo com regulamentos de proteção de dados;
- Os dados pessoais de terceiros sejam apenas utilizados para finalidades compatíveis com as finalidades para as quais os dados tenham sido recolhidos.

☐ Manter todos os dados pessoais dos clientes e de qualquer outra pessoa estritamente confidenciais e secretos, bem como guardar tais dados pessoais. Esta obrigação mantém-se em vigor mesmo após a cessação do vínculo laboral ou profissional com o EUROPA EDUCATION GROUP.

- Delegar ou divulgar os dados pessoais apenas nas situações previstas na lei.
- Adotar todas as medidas técnicas e organizacionais necessárias e adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais e evitar qualquer alteração, perda, ou processamento ou acesso não autorizado aos mesmos.
- Notificar, ao Encarregado de Proteção de Dados (DPO), quaisquer falhas de segurança que ocorram em relação aos dados pessoais, assim que se tome conhecimento dessas falhas de segurança. Participar nas atividades educativas realizadas pelo EUROPA EDUCATION GROUP.
- Colaborar diligentemente com o EUROPA EDUCATION GROUP no que respeita a todas as questões que possam surgir em relação à proteção de dados e, em particular, em relação a quaisquer pedidos de informação ou atividades de inspeção.
- Cumprir as políticas, processos e instruções recebidas do EUROPA EDUCATION GROUP e, conforme o caso, do órgão de conformidade responsável pela proteção de dados.
- Colaborar com o órgão responsável pela conformidade com a proteção de dados para o exercício das funções deste.

3.6. Conflitos de interesse

Os funcionários do Europa Education Group devem cumprir rigorosamente os seus deveres e responsabilidades profissionais, não devendo desenvolver quaisquer atividades profissionais fora da instituição que possam concorrer diretamente ou constituir qualquer conflito de interesses em relação às suas atividades dentro da instituição, salvo se específica e expressamente autorizadas pelas pessoas nomeadas para esse efeito pelo Europa Education Group.

Em qualquer situação em que haja qualquer possibilidade de que interesses pessoais possam estar em conflito ou interferir, direta ou indiretamente, com os interesses do Europa Education Group, o funcionário em questão deve informar imediatamente o Comité de Conformidade.

3.7. Saúde e segurança

O Europa Education Group assume o compromisso de garantir um nível adequado de proteção relativamente aos riscos relacionados com a sua atividade, bem como de promover melhorias das condições de saúde e segurança. Como tal, um dos principais objetivos do Europa Education Group é integrar aspetos de prevenção em todos os níveis hierárquicos e em relação a todas as atividades destes, quer seja em relação aos âmbitos de ensino, administrativo ou pesquisa e investigação. Neste sentido, as entidades adotaram um plano de prevenção de riscos profissionais, o qual estabelece um enquadramento que estipula as diretrizes gerais relativas às atividades que devem ser desenvolvidas em relação à prevenção de riscos profissionais, tanto para cumprir os requisitos legais aplicáveis, como para garantir a sua melhoria contínua e difundir tais disposições a cada um dos membros da organização.

De modo a cumprir o compromisso acima, as instituições espanholas do Europa Education Group implementaram um sistema de gestão da prevenção de riscos profissionais baseado na norma ISO 45001:2018. Tais instituições também implementaram um plano de prevenção de riscos profissionais, o qual é implementado através de procedimentos e instruções específicos para alcançar a integração da prevenção de riscos profissionais nas atividades das Universidades e Centros.

4. RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

4.1. Responsabilidade social

O Europa Education Group está fortemente empenhado no progresso social através da educação, no talento da nossa comunidade universitária e no impacto positivo que esse talento gera na sociedade. Como tal, o Europa Education Group implementa medidas e ações de promoção do empreendedorismo social e da diversidade (com a realização de diferentes ações de sensibilização da comunidade universitária), bem como de promoção de atividades voluntárias, entre outras.

O Europa Education Group assume o compromisso de gerir as suas instituições de forma sustentável dentro dos âmbitos económico, social e ambiental, de modo a criar valor para os grupos de interesse a partir de uma perspetiva com três vertentes: solvência económica, compromisso social e respeito pelo ambiente.

De igual forma, o Europa Education Group promove a sustentabilidade curricular dos estudantes para formar profissionais empenhados no desenvolvimento sustentável, nos âmbitos económico,

social e ambiental, que contribuem com as suas competências e capacidades individuais para a promoção de mudanças sociais positivas.

4.2. Responsabilidade ambiental.

O Europa Education Group está empenhado na proteção ambiental, bem-estar animal no desenvolvimento sustentável, adaptando as suas atividades e procedimentos ao enquadramento jurídico e aos compromissos estabelecidos pela União Europeia e restantes organizações no crescente combate à poluição.

O EUROPA EDUCATION GROUP assume e ratifica os princípios de atuação para a defesa do ambiente e proteção dos animais, conforme formulados nas diversas declarações de política ambiental, os quais são a base para o planeamento e desenvolvimento de todas as atividades do Grupo.

O EUROPA EDUCATION GROUP educa os seus estudantes acerca de valores e condutas que respeitam o ambiente, de modo a garantir que os futuros profissionais sejam também cidadãos que compreendem e promovem a necessidade de um desenvolvimento sustentável.

5. GOVERNANÇA

5.1. Transparência

O princípio da transparência é um princípio fundamental para o funcionamento do EUROPA EDUCATION GROUP. A governança universitária, os diretores, bem como os restantes funcionários que prestam serviços ao EUROPA EDUCATION GROUP, devem exercer as suas funções e desenvolver as suas atividades com absoluta transparência.

Além disso, o princípio de transparência acima obriga a que todas as informações e comunicações públicas facultadas no âmbito universitário sejam facilmente acessíveis, compreensíveis e devidamente verificadas.

5.2. Confidencialidade

O EUROPA EDUCATION GROUP deve salvaguardar e proteger todas as suas informações confidenciais, bem como salvaguardar rigorosamente a privacidade das mesmas. Todas as pessoas a quem este Código de Ética se aplica devem abster-se de utilizar ou divulgar, indevida ou inadequadamente, a terceiros quaisquer dados, documentos ou informações de carácter estratégico ou confidencial obtidos ou relacionados com as entidades do EUROPA EDUCATION GROUP.

As informações confidenciais não só incluem os dados detidos pelo EUROPA EDUCATION GROUP ou as informações privadas de terceiros, mas também os dados que os estudantes ou quaisquer outros indivíduos tenham fornecido a qualquer entidade do EUROPA EDUCATION GROUP.

5.3. Obtenção de informações

As pessoas a quem este Código de Ética se aplica devem:

- Obter informações comerciais ou de mercado sem violar as regras legais ou convenções privadas estabelecidas para proteger tais informações. Rejeitar e evitar a utilização de quaisquer informações que possam ter sido obtidas em violação de quaisquer regras legais ou convenções privadas formalizadas pelas entidades do EUROPA EDUCATION GROUP.
- Formalizar cláusulas contratuais para efeitos de evitar a divulgação ou transferência de informações confidenciais e/ou restritas que possam violar o princípio dos segredos comerciais.

5.4. Propriedade industrial e intelectual

O EUROPA EDUCATION GROUP está empenhado na proteção da propriedade intelectual e industrial, tais como direitos de autor, marcas registadas e patentes, domínios, projetos, etc.

O EUROPA EDUCATION GROUP e, em particular, as pessoas a quem este Código de Ética se aplica devem:

- Adotar todas as medidas necessárias para proteger a propriedade intelectual e industrial.
- Evitar a utilização das obras ou criações de terceiros sujeitos a direitos de propriedade intelectual e industrial sem os direitos e/ou licenças relevantes.
- Utilizar apenas as imagens, marcas registadas e textos para os quais a autorização correspondente tenha sido obtida ou que não estejam protegidos por direitos de autor ou de propriedade intelectual e industrial.

5.5. Informações nas redes sociais

A utilização das redes sociais não deverá prejudicar ou afetar negativamente o nome, reputação ou prestígio das entidades do EUROPA EDUCATION GROUP, ou de qualquer um dos seus membros ou estudantes.

A utilização das redes sociais deve ser efetuada de forma a evitar qualquer ação que possa lesar

as entidades do EUROPA EDUCATION GROUP, ou os seus membros ou estudantes.

As pessoas a quem este Código de Ética se aplica devem:

- Abster-se de publicar quaisquer conteúdos como representantes do EUROPA EDUCATION GROUP, salvo se tiverem autorização expressa para esses efeitos.
- Abster-se de publicar quaisquer informações confidenciais do EUROPA EDUCATION GROUP, estudantes ou entidades colaboradoras.
- Abster-se de utilizar os logótipos, marcas comerciais, informações sujeitas a direitos de autor ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual ou industrial do EUROPA EDUCATION GROUP, sem autorização expressa.

As pessoas a quem este Código de Ética se aplica não devem responder diretamente a pedidos de informações provenientes de quaisquer meios de comunicação. Todas as consultas provenientes de meios de comunicação em relação às entidades do EUROPA EDUCATION GROUP devem ser diretamente encaminhadas para o Departamento de Comunicação.

5.6. Conformidade com leis, normas e regulamentos

As pessoas a quem este Código de Ética se aplica devem cumprir todas as leis, normas e regulamentos em vigor nos países em que as entidades do EUROPA EDUCATION GROUP exerçam atividade, devendo implementar todas as medidas adequadas que garantam o necessário cumprimento das referidas leis, normas e regulamentos.

6. PRESERVAÇÃO DA REPUTAÇÃO E IMAGEM PÚBLICA DO EUROPA EDUCATION GROUP DEVERES DE DILIGÊNCIA E DECORO

6.1. Reputação e imagem pública do EUROPA EDUCATION GROUP

O EUROPA EDUCATION GROUP considera a sua imagem e reputação corporativas uma das suas mais-valias mais importantes para manter a fé e confiança dos estudantes e das suas famílias, das autoridades públicas e da sociedade em geral. As pessoas a quem este Código de Ética se aplica e, em particular, todos os funcionários do EUROPA EDUCATION GROUP, devem abster-se de prestar quaisquer declarações ou praticar ações que possam prejudicar ou comprometer essa mais-valia, para além de ter especial cuidado para proteger a imagem pública e reputação do Grupo através de uma conduta diligente e adequada, tendo sempre em conta os efeitos que cada uma das suas ações possa implicar para o bom nome e reputação das instituições do EUROPA EDUCATION GROUP.

6.2. Dever de lealdade

As pessoas às quais este Código de Ética se aplica e, em particular, todos os funcionários do EUROPA EDUCATION GROUP, têm o dever de zelo e lealdade para com o Grupo e entidades que façam parte do mesmo. Consequentemente, durante o exercício das suas funções e deveres profissionais, essas pessoas devem contribuir para o prestígio, dignidade e reputação do Grupo que representam e do qual fazem parte, evitar qualquer conduta, declarações ou atitudes que possam prejudicar ou comprometer o bom nome e a imagem do Grupo perante os estudantes, as autoridades públicas e a sociedade em geral, e agir de forma diligente e de acordo com os valores e princípios deste Código de Ética.

O dever de lealdade acima contempla a obrigação das pessoas a quem este Código de Ética se aplica a abster-se de difamar, desacreditar, tecer comentários depreciativos ou divulgar o teor de conversas privadas (ou induzir ou encorajar outras pessoas a difamar, desacreditar, tecer comentários depreciativos ou divulgar conversas privadas) em relação ao EUROPA EDUCATION GROUP ou a qualquer uma das entidades que façam parte deste último, relativamente ou a respeito de qualquer um dos diretores, administradores, acionistas ou funcionários do Grupo, através da comunicação com estudantes, funcionários, meios de comunicação, prestadores de serviços ou terceiros.

Para efeitos da presente, o termo “desacreditar” significa qualquer comentário, declaração ou divulgação de conversas que possa afetar negativamente a atividade do EUROPA EDUCATION GROUP ou ter um impacto na imagem ou reputação do Grupo e/ou das suas entidades, diretores, acionistas, administradores, funcionários ou quaisquer terceiros relacionados com as instituições do Grupo.

Qualquer violação das obrigações aqui previstas dará direito ao EUROPA EDUCATION GROUP a adotar as medidas disciplinares que considerar adequadas e/ou a mover ações pelos danos e prejuízos causados por tal violação, conforme o caso.

6.3. Decoro

As pessoas a quem este Código de Ética se aplica devem sempre agir com o decoro necessário durante o desempenho das suas funções profissionais e, em particular, quando essas pessoas se encontrem ou estejam a utilizar as instalações ou representem as entidades do EUROPA EDUCATION GROUP.

7. ORIENTAÇÃO DOS ESTUDANTES

Os estudantes e as suas necessidades educativas são o aspeto mais importante das atividades do EUROPA EDUCATION GROUP. As pessoas a quem este Código de Ética se aplica e, em particular, os funcionários que tenham contacto direto com os estudantes, devem dar prioridade à satisfação

das necessidades dos estudantes e cumprir diligentemente todas as funções e tarefas que lhe correspondam em relação à prestação dos seus serviços a favor do Grupo. Além disso, essas pessoas também devem cumprir diligentemente todos os procedimentos e prazos estabelecidos internamente pelo EUROPA EDUCATION GROUP.

8. UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS ELETRÓNICOS DETIDOS PELO EUROPA EDUCATION GROUP

O EUROPA EDUCATION GROUP disponibiliza aos seus funcionários determinados equipamentos e ferramentas informáticos que são propriedade do EUROPA EDUCATION GROUP, tais como computadores, aplicações e programas informáticos, ligações à Internet e serviços de *e-mail*.

A utilização correta e adequada dos equipamentos e ferramentas informáticos é da responsabilidade dos funcionários que utilizam tais equipamentos, pelo que tais funcionários devem utilizar corretamente esses equipamentos e ferramentas, devendo abster-se de praticar qualquer conduta ou ação que possa ser considerada abusiva ou incorreta.

A título de exemplo, a seguinte conduta é estritamente proibida:

- (i) A alteração intencional do *software* do equipamento para quaisquer outros fins para além das atividades profissionais.
- (ii) A instalação e utilização de qualquer aplicação, ficheiro, imagem, documento, protetor de ecrã, jogo ou programa informáticos para o qual o EUROPA EDUCATION GROUP não possua a licença correspondente e/ou que seja ofensivo, inadequado, pornográfico ou discriminatório.
- (iii) O acesso intencional e não autorizado a ficheiros que contenham informações confidenciais ou restritas, bem como a utilização e manipulação dessas informações.
- (iv) O acesso abusivo a páginas eletrónicas que não façam parte de nenhuma prestação de serviços ou que tenham conteúdos ofensivos, inadequados, pornográficos ou discriminatórios, bem como o acesso a *chats* para uso pessoal.
- (v) O envio ou receção por *e-mail* de aplicações, ficheiros e documentos não relacionados com os serviços profissionais do Grupo, utilizando a imagem corporativa de entidades do EUROPA EDUCATION GROUP, a interceção e/ou utilização não autorizada do *e-mail* de outros utilizadores, o envio de *e-mails* anónimos ou em massa e/ou a criação e utilização não autorizada de contas de *e-mail* pessoais utilizando os equipamentos informáticos que sejam propriedade do EUROPA EDUCATION GROUP.

A utilização dos equipamentos e ferramentas informáticos pelos funcionários deve-se única e exclusivamente limitar à realização das atividades e tarefas profissionais, pelo que tais equipamentos

e ferramentas não poderão ser utilizados para qualquer uso pessoal ou privado, utilizando a imagem corporativa das entidades do Grupo. Excecionalmente, os funcionários poderão pontualmente aceder à Internet e utilizar o e-mail caso tais atividades sejam absolutamente necessárias ou estejam relacionadas com o necessário equilíbrio entre vida pessoal e profissional, e que só possam ser realizadas ao utilizar tais equipamentos e ferramentas, de modo a evitar a ausência do funcionário em questão do seu posto de trabalho. Em todo o caso, tal uso pessoal deve ser apenas realizado pontualmente, devendo estar sujeito e condicionado pelo princípio da utilização diligente dos equipamentos e ferramentas. Tal uso pessoal não deverá, em circunstância alguma, interferir no trabalho ou desempenho do funcionário ou de qualquer outro colega de trabalho.

9. REGRAS DE CONDUTA FINANCEIRA

9.1. Registos e dados

As pessoas a quem este Código de Ética se aplica e, em particular, os funcionários que desempenham tipos de funções financeiras e de contabilidade, devem:

- Monitorizar qualquer fluxo financeiro que possa ter uma origem ou destino criminoso.
- Informar e fornecer informações exatas e justificadas ao diretor financeiro correspondente, em relação a factos, circunstâncias ou situações que possam afetar significativamente o resultado das entidades do EUROPA EDUCATION GROUP. Registrar sempre, de forma completa e exata, a situação económica e financeira do EUROPA EDUCATION GROUP.
- Abster-se de comunicar a quaisquer outras pessoas não autorizadas quaisquer informações financeiras ou não financeiras sobre as entidades do Grupo.
- Não devem divulgar quaisquer informações sobre a situação económica e financeira do EUROPA EDUCATION GROUP que possam criar uma imagem distorcida ou imprecisa da situação atual do Grupo.
- As informações do EUROPA EDUCATION GROUP sobre a sua situação económica e financeira que sejam publicadas e fornecidas aos organismos oficiais e, de modo geral, que sejam oficialmente divulgadas, devem ser informações exatas sobre a situação económica e financeira do EUROPA EDUCATION GROUP e sobre a estrutura corporativa e organizacional deste último.

9.2. Pagamentos e cobranças

As pessoas a quem este Código de Ética se aplica e, em particular, os funcionários que

desempenham funções executivas no seio de entidades do EUROPA EDUCATION GROUP, devem:

- Reduzir, e se possível eliminar completamente, pagamentos e cobranças relacionados com transações comerciais a dinheiro.
- Ter especial cuidado ao rever e controlar todos os pagamentos ou cobranças:
 - a. efetuados por ou para uma empresa com a qual se tenha estabelecido uma relação comercial pela primeira vez;
 - b. executados por uma empresa cujos pagamentos ou cobranças sejam provenientes ou tenham de ser efetuados para uma conta diferente daquela que a empresa normalmente tem vindo a utilizar nas suas relações comerciais com o EUROPA EDUCATION GROUP;
 - c. efetuados ou recebidos de uma conta ou por uma empresa sediada em países que não sejam transparentes em termos fiscais;
 - d. efetuados por ou para pessoas singulares ou coletivas não indicadas nos respetivos contratos; e
 - e. efetuados por ou para empresas cujo acionista, proprietário ou beneficiário final não seja possível identificar.
- Ter especial cuidado ao rever os pagamentos extraordinários não previstos nos acordos ou contratos correspondentes.
- Cumprir sempre as políticas estabelecidas pelo diretor financeiro em relação aos pagamentos e cobranças, devendo reportar a este último todos os pagamentos ou cobranças que não estejam em conformidade com tais políticas ou regulamentos aplicáveis.
- Expor de forma clara e precisa, nos registos do EUROPA EDUCATION GROUP, todas as transações, operações, movimentos de bens e a contratação de serviços.

9.3. Política de contratos e aquisições

Os funcionários do EUROPA EDUCATION GROUP devem cumprir os processos e procedimentos previstos na política de contratos e acordos, antes da formalização dos mesmos pela pessoa habilitada ou representante legal nomeado, bem como as disposições da política de aquisições.

9.4. Relativamente à corrupção, fornecedores e presentes

O EUROPA EDUCATION GROUP e, em particular, as pessoas a quem este Código de Ética se aplica devem:

- Respeitar as regras da livre concorrência, estabelecendo, como princípio de atuação, a importância da transparência em todas relações comerciais com terceiros.
- Reger todas as relações comerciais através de critérios objetivos relativamente aos preços, qualidade, fiabilidade e adequação dos produtos e, necessariamente, em estrita conformidade com as regras legais em vigor na jurisdição em que as relações comerciais sejam realizadas.
- Abster-se de dar qualquer tipo de oferta, benefício, presente ou remuneração a qualquer funcionário público ou autoridade.
- Abster-se de dar ofertas, benefícios, presentes ou remuneração a quaisquer terceiros durante a fase de negociações ou quando concursos públicos estiverem a decorrer.
- Abster-se de aceitar ou dar ofertas, benefícios, presentes ou remuneração a terceiros, exceto no caso de ofertas promocionais previamente autorizadas pelo Comité de Conformidade, desde que os destinatários não sejam funcionários públicos ou autoridades.
- Qualquer doação ou aceitação de ofertas a dinheiro é expressamente proibida.
- A proibição de ofertas e benefícios estende-se a qualquer tipo de presente, à exceção dos tipos de ofertas já aceites e estabelecidos como ofertas comuns nas relações sociais.
- Limitar qualquer realização ou aceitação de convites para eventos profissionais, de forma pontual e razoável, caso tais convites estejam estritamente relacionados com as atividades profissionais dos mesmos.
- Garantir a transparência e equidade das referências e contratos, com base em critérios objetivos.
- Informar o Comité de Conformidade do EUROPA EDUCATION GROUP da receção ou doação de vantagens ou favores pessoais de qualquer tipo, para efeitos da adoção das medidas estabelecidas para o efeito ao abrigo dos regulamentos aplicáveis.

- Comprovar através das respetivas faturas, recibos e documentos, todos os custos e despesas incorridos devido às ofertas, campanhas promocionais, etc., como resultado das atividades do EUROPA EDUCATION GROUP, comprovativos esses que devem indicar a data da despesa, a sua descrição, a identidade da pessoa a quem a oferta foi dada e o motivo pelo qual essa oferta foi dada.
- Garantir que as ações e atividades do EUROPA EDUCATION GROUP em relação a concursos públicos, contratos com as administrações públicas, organismos independentes, empresas estatais ou de capitais públicos de qualquer nacionalidade e/ou país, cumprem devidamente os requisitos de transparência e licitude.
- O EUROPA EDUCATION GROUP deve atuar no mercado de forma diligente, séria e responsável, devendo evitar qualquer participação ou envolvimento em qualquer tipo de conduta fraudulenta ou enganosa que não cumpra os critérios aplicáveis de boa fé e devida diligência em relação às suas atividades corporativas.

9.5. Prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo

As pessoas a quem este Código de Ética se aplica devem sempre agir de acordo com o disposto em toda a legislação aplicável relativa à prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, bem como qualquer outra legislação aplicável em vigor em Espanha e Portugal.

10. CONFORMIDADE

10.1. Aplicação, Aceitação, Divulgação

O Código de Ética aplica-se a todas as pessoas, grupos e entidades que façam parte do EUROPA EDUCATION GROUP, conforme descrito na cláusula 3.^a do presente, inclusive às relações do EUROPA EDUCATION GROUP e do seu pessoal com entidades e empresas externas que prestem serviços ou colaborem com o EUROPA EDUCATION GROUP.

Todas as pessoas a quem este Código de Ética se aplica devem formalmente comprometer-se a aceitar, adotar e promover todos os princípios e valores que compõem este Código de Ética.

A difusão do presente Código de Ética será efetuada mediante a sua publicação nos sites corporativos das entidades do EUROPA EDUCATION GROUP e estará sujeita às ações relevantes de comunicação, formação e sensibilização do mesmo para a sua adequada compreensão e implementação.

10.2. Comité de Conformidade

A monitorização e melhoria do cumprimento e interpretação do presente Código de Ética caberá ao Comité de Prevenção de Riscos Criminais, o qual é referido, para efeitos do presente documento, como o Comité de Conformidade nomeado pelo EUROPA EDUCATION GROUP, e que será também responsável por garantir o seu devido cumprimento, esclarecer quaisquer questões relacionadas com os seus termos ou quaisquer dúvidas relativas à sua interpretação, receber notificações de qualquer possível conduta inadequada, resolver quaisquer problemas, bem como qualquer outro assunto que possa surgir no âmbito da sua aplicação.

10.3. Violações.

Em benefício do EUROPA EDUCATION GROUP e de todas as entidades que fazem parte do mesmo, os destinatários do presente Código de Ética devem comunicar quaisquer condutas ou práticas que violem os seus princípios ou valores. Nesses casos, o EUROPA EDUCATION GROUP deverá implementar os procedimentos necessários para a investigação dos factos e identificação das pessoas responsáveis por tais violações, devendo adotar as decisões consideradas necessárias tendo em conta a gravidade da violação.

10.4. Canal de Compliance

De modo a que as pessoas a quem este Código de Ética se aplica possam notificar o organismo de controlo correspondente de uma possível violação do mesmo, o EUROPA EDUCATION GROUP estabeleceu um sistema para a notificação formal de quaisquer violações, inclusive de forma anónima, com base no dever de honestidade em relação às denúncias, através do seguinte endereço: <https://europaeducation.shogunmonitor.com/>

Para a aplicação da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o regime geral de proteção dos denunciantes de infrações, o EUROPA EDUCATION GROUP adotará todas as precauções necessárias para garantir a confidencialidade dos dados das pessoas afetadas pela informação fornecida, especialmente o denunciante que informou o Europa Education Group, cuja a indemnização será garantida.